



FACULDADE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 3258 de 21 de setembro de 2005.
Publicada no Diário Oficial de 23 de setembro de 2005 Pg. 184 Seção 01.

EDITAL

SELEÇÃO PARA MONITORIA DE PROPEDÊUTICA CLÍNICA I

O Diretor da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança- FACENE, no uso de suas atribuições, considerando o dispositivo no artigo 85 do Regimento Interno desta IES e tendo em vista a Resolução CTA nº 01 de 20 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Abrir inscrição para o processo seletivo de monitoria da disciplina **PROPEDÊUTICA CLÍNICA I**, obedecendo, para tanto, aos seguintes critérios:

1. O candidato deverá estar regularmente matriculado na FACENE, ter integralizado a disciplina objeto da seleção e nela ter obtido média de aprovação igual ou superior a 7,0 (sete), comprovada no histórico escolar;
2. O candidato deverá ter disponíveis **12 (doze) horas semanais** para o exercício da monitoria, não podendo o horário das atividades de monitor, em hipótese alguma, coincidir com o horário de aulas das disciplinas em que estiver matriculado;
3. A avaliação do candidato deverá ser feita em **três etapas**, sendo através de prova teórica, prova prática laboratorial e entrevista, eliminando-se aquele que obtiver nota inferior a **7,0 (sete)**;
4. Serão oferecidas **02 (duas)** vagas sendo para bolsista, a vaga será para os horários da manhã ou para o horário da noite, sendo necessário, portanto, que o candidato especifique o horário em que deseja exercer a monitoria;
5. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas, obedecerá à ordem decrescente de acordo com a nota obtida. Em caso de empate, será classificado o candidato que apresentar, no histórico escolar, a maior nota na disciplina e persistindo o empate, o de mais idade;
6. O exercício da monitoria é feito sob a orientação de um professor, não gerando qualquer vínculo empregatício do monitor com a FACENE ou com a Mantenedora desta;
7. serão aprovados o equivalente a 20% (vinte por cento) dos monitores, que ficarão na condição de suplentes, para substituição em caráter definitivo, em caso de desistência ou exclusão do monitor conforme a Resolução CTA nº 01 de 20 de janeiro de 2009;
8. as **inscrições** para a seleção de monitoria deverão ser feitas através do site www.facene.com.br, no período compreendido entre **19 de agosto à 23 de agosto de 2019**, devendo o candidato, preencher o formulário de inscrição.
9. As provas serão realizadas no dia **30 de agosto de 2019 a partir das 14h**.
10. A Secretaria da FACENE divulgará o resultado do processo seletivo para monitores de **PROPEDÊUTICA CLÍNICA I** no dia **02 de setembro de 2019**. **O aluno aprovado deverá providenciar a assinatura do respectivo contrato que o vincula aos Programas de Monitoria imediatamente após a divulgação do resultado pela Secretaria, até o dia 04 de setembro de 2019. O não comparecimento acarretará perda da vaga proporcionada pelo programa em relação ao resultado obtido no concurso.**
11. **O discente não poderá acumular vínculos como extensionista ou auxiliar de pesquisa em dois projetos de Iniciação Científica (PIC) e/ou do programa de monitoria (PROMON).**

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

Eitel Santiago Silveira
Diretor da FACENE